

VANGUARDAS DA RESPONSABILIDADE

DIREITO, NEUROCIÊNCIAS E
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

MANUEL CURADO

ANA ELISABETE FERREIRA

ANDRÉ DIAS PEREIRA

(COORDENADORES)

27

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

CENTRO DE DIREITO BIOMÉDICO

VANGUARDAS DA RESPONSABILIDADE

DIREITO, NEUROCIÊNCIAS E
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

MANUEL CURADO

ANA ELISABETE FERREIRA

ANDRÉ DIAS PEREIRA

(COORDENADORES)

27

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

CENTRO DE DIREITO BIOMÉDICO

P



Vanguardas da Responsabilidade

Direito, Neurociências e Inteligência Artificial

MANUEL CURADO
ANA ELISABETE FERREIRA
ANDRÉ DIAS PEREIRA
(COORDENADORES)

© Junho 2019 by **Petrony Editora**[®]
marca Quimera Editores

E-mail: geral@petrony.pt

ISBN 978-972-685-278-0
Depósito Legal n.º 456653/19

Capa
Tiago Oliveira

Paginação
Tipografia Lousanense

Impressão e Acabamentos
Tipografia Lousanense

NOTA INTRODUTÓRIA

Em 1988, a procriação medicamente assistida conduziu à criação do Centro de Direito Biomédico (CDB); em 1993, o CDB liderou o importante debate jus-científico em torno da transplantação de órgãos e tecidos, e, desde o final do século passado, a epidemia do HIV-SIDA tem vindo a ser estudada, nos seus aspetos éticos e legais, neste centro de investigação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Foi com este grupo de académicos que, nos últimos 30 anos, se deram passos decisivos no estudo dos direitos dos pacientes (destacando-se o consentimento informado, o sigilo e a proteção de dados pessoais e a regulação do processo clínico), e outrossim se investigou, em profundidade e com pluralidade de mundovisões, os novos direitos reprodutivos, a genética e a experimentação humana e em animais, bem como os cuidados em fim de vida. De Coimbra partiram estudos pioneiros e marcantes sobre a responsabilidade médica, nas suas diversas vertentes (penal, civil e disciplinar).

Por outro lado, o direito da farmácia e do medicamento tem sido outro pilar no qual o CDB se revelou pioneiro e inovador.

Foi assente neste lastro histórico de investigação jurídica que vai acompanhando as necessidades do seu tempo, que o CDB se apresentou na linha da frente do debate jurídico e bioético quando, nos últimos anos, promoveu – de forma plural, aberta e interdisciplinar – as consequências dos novos estudos da antropologia e das neurociências, bem como das novas tecnologias, em especial da robótica e da inteligência artificial na área da saúde.

Tal foi possível pelo caráter dinâmico, livre e inorgânico da investigação do CDB, em que – seguindo a boa tradição do nosso fundador e Presidente Honorário, Doutor Guilherme de Oliveira –, se auscultam os anseios de jovens investigadores, neste caso da *Mestre Ana Elisabete Ferreira*, que despertou a atenção da Direção do CDB para a necessidade de dar ênfase às *neurociências* e, depois à *inteligência artificial* e a sua ligação com a saúde, nos nossos cursos. Desta forma, em 2016, foi realizado o *1.ª Curso breve de pós-graduação em Saúde Mental, Neurociências e Direito*, no qual tivemos a felicidade de contar com a participação

do Senhor Prof. Doutor Manuel Curado, que ofereceu uma reflexão incisiva e provocante sobre os conceitos operativos no domínio da saúde, em especial da saúde mental e das neurociências, contribuindo assim para desconstruir as dificuldades epistemológicas que esta desafiante área da medicina coloca ao Direito Biomédico.

Com a energia que advém de uma investigação entusiasmada e entusiasman-te, conseguimos, no dia 16 de junho de 2017, com a organização executiva da referida investigadora do CDB (e também coordenadora desta obra), trazer a Coimbra um dos primeiros congressos nacionais sobre “Direito, Neurociências e Inteligência Artificial: Vanguardas da Responsabilidade”.

Como o nome indica, foi do fulgor e da novidade dos temas aí abordados que resultou o imperativo categórico de partilhar com um público mais vasto os resultados das investigações aí apresentadas e que ao longo deste tempo foram sendo aperfeiçoadas. Mas, fomos mais além. Convidámos grandes especialistas – alguns de renome mundial – para abrilhantarem esta obra, com o seu pensamento lúcido e atualizado sobre estes temas, cuja reflexão é cada dia que passa mais urgente.

Não posso, numa última palavra, deixar de prestar público testemunho da excelência académica que significa trabalhar com o Senhor Prof. Doutor Manuel Curado, que – como os Autores certificarão – não apenas leu e comentou os textos. Antes deu o seu cunho de coordenação, diria mesmo de *edição*, no sentido anglo-saxónico do termo, pois garantiu coerência a uma obra coletiva, ao evitar repetições ou contradições, realizou traduções, apercebeu-se de gralhas, foi rigoroso com a bibliografia e as citações... dando – pois – a caução ao leitor de que tem nas suas mãos, não apenas uma obra com pensamentos diversos e de origens científicas muito amplas (da Filosofia à Engenharia Informática, passando pela Medicina, pelo Direito e pelas Ciências da Comunicação...) – tem o leitor uma obra com um fio condutor, com uma intencionalidade e que visa promover a reflexão informada e democrática acerca destes desafiantes temas!

À Petrony, Editora que, em tempos conturbados, confiou no Centro de Direito Biomédico, o que nos responsabiliza e estimula neste projeto de manter viva uma coleção monográfica com livros – livros em papel! – num tempo digital e virtual, o nosso grato reconhecimento!

André Gonçalo Dias Pereira
Presidente da Direção do Centro de Direito Biomédico
da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

AS ESFERAS DA RESPONSABILIDADE: UMA REVISÃO DOS PRINCÍPIOS BIOÉTICOS

João Vaz Rodrigues
(Universidade de Évora)

I

Para uma nova Mênfis

O Antropoceno coloca a humanidade perante desafios que se me afiguram muito evidentes e que podem perfeitamente significar pontos de viragem inevitáveis a vários níveis de sobrevivência (no que toca ao ambiente, à distribuição de recursos, ao redesenho de fronteiras, às zonas de influência, às actuações dos Estados e das instituições internacionais, etc.). Tomando como ilustração um símbolo com cinco mil anos, parecemos estar a construir uma nova Mênfis, não já a celebrar a unificação das terras do Norte e do Sul do Egipto mas a inevitabilidade de um processo efectivo de esbatimento de diferenças entre humanos (1). Une-se o Norte ao Sul no plano essencial dos valores de formação ética, das consequentes directrizes de condutas à compatibilização dos meios de aferição de responsabilidades. Uma aceleração do processo de *simpatia de hospedagem* (pensando no étimo *hospes*). A par e passo decorre uma reconstrução humana que assume um simbolismo extraordinário a potenciar os recursos intelectuais individuais e o demais que as revoluções tecnológicas anunciam, como a robotização e a genética aportam, ou, mais singelamente, exemplifico com o telefone inteligente, enquanto auxiliar informativo, enciclopédico e comunicacional, mas... externo. Que benfeitoria seria a faculdade de incorporar, ao dispor do cérebro, o manancial de aplicações e respectivas funcionalidades (necessariamente sustentadas por regimes de protecção quanto a acessibilidades não consentidas)?

“Onde está o meu *chip*?”, inquire o cidadão que pretende contrariar a sua senescência... É inequívoco que o manancial de soluções técnicas disponíveis e a disseminação alargada dos recursos escassos (e vão todos escassear) são determinantes da ventura para a acção política. O espanto inevitável com que a realida-

de se mescla com a ficção, em que a imaginação parece anunciar as realizações tecnológicas, invoca analogias com a *rebelião das massas* que Ortega y Gasset previu para circunstâncias muito graves, muito assustadoras, e, portanto, plenamente invocáveis em analogia. Se, ao invés de se preocupar com o *dever* de actuar na sua circunstância, se sujeitar passivamente ao mercado e às suas mercadorias, o reduto do humano seguirá mais rapidamente no sentido de soçobrar em algoritmo senciente. Tudo em redor nas convulsões que sentimos convoca mecanismos de comunicação sempre persuasivos, sem dúvida (até para ultrapassar as rígidas convenções iluministas), mas sobretudo perseverantemente peremptórios no que concerne ao convencimento (2). Para tanto, afigura-se fundamental o discernimento e a adesão do "outro", a intervenção recíproca, o mesmo é dizer, uma fuga ao enguiço amaldiçoado de *homo sacer*, e este esforço exige a identificação da *constelação humana* de onde se destacam as seguintes grandes estrelas: saúde, dignidade, respeito, solidariedade, vulnerabilidade e cuidado. Existem mais, obviamente, mas não são as que pretendo apontar. Coexistem com o que de cibernético nos está anunciado para o decurso deste século? O *Manifesto* de Donna Haraway, de 1985, tinha o propósito de prevenir a diluição de fronteiras entre animalidade e humanidade, e apontar um futuro de transformação humana (Haraway, 1991, pp. 149-182). Terá sido um encantamento assim a deslumbrar o *homo sapiens* perante o *sapiens sapiens*?

II

A Saúde

As deficiências do mecanismo humano e a respectiva precaridade constituíram desde sempre uma fonte de preocupações. E não se trata apenas da natural compreensão dessa delicada iconografia de uma ampulheta para mensurar a vida que se revelará a cada ser humano, mas de um rol alargado de razões que concorrem para empecilhar ou viabilizar o respectivo funcionamento específico, enquanto os grãos de areia que marcam o tempo da nossa sorte transitam entre recipientes. Desde o primeiro ao último grão muitas são as contingências e as interferências possíveis, tal como as ameaças... E aquém e para lá dos últimos grãos persistem questões sobre viabilidades e protecções e interesses muitíssimo relevantes. Fuso sem fim, *circulo inextricabilis*.

Desde logo, as catástrofes naturais e aquelas que resultaram – e resultam – de mão humana, especialmente quando poderiam ter tido impacto reduzido mercê exactamente da prudência, da cautela, em suma, da previdência que jus-

tifica diferente orientação para a condução dessa mesma *mão humana* (3). Entre a mais grave das catástrofes que agride a saúde, coloco a guerra, esse tenebroso *perpetuum mobile* da raça humana, que é uma fissura permanente na caixa de Pandora.

As flutuações das linhas de bem-estar sobrepõem-se e oscilam perante os mais leves motivos, contendo-se entre os parâmetros desejados quando tudo corre bem, dando alertas para cautelas, ou mesmo para intervenção, em caso de se pressentirem ou mostrarem crise. Mas é o desconforto ou a sua prevenção que motivam o trabalho árduo de o fazer diminuir ou ficar de atalaia: destino de Sísifo? Eis um *prius* que deve ser avaliado por via holística; a um tempo exógeno e endógeno e dicotomicamente colectivo e individual.

Endógeno porque se manifesta ao nível de cada um dos homens que, muito naturalmente, pretende para si e para aqueles que dele dependem o acesso às melhores condições físico-psíquicas possíveis, inclusive até onde os conflitos de interesses ditam – em sentido diametralmente oposto – confrontos ou compressões, como aludo em seguida.

Exógeno, não apenas no que seja o resultado das desgraças ambientais e das catástrofes, mas, igualmente, porque as aludidas dependências individuais se mostram alargadas (progressivamente), constituindo redes onde as divisões de tarefas iluminam sintonias partilhadas, ou seja, as deficiências físico-psíquicas individuais determinam repercussões em círculos progressivamente alargados de pessoas e de instituições que, materialmente, tocam interesses alheios mais ou menos longínquos (as esferas dos próximos, de terceiros dependentes, do trabalho, do meio social circundante ao quotidiano e assim sucessivamente), isto é, fluxos com sentidos múltiplos, cruzamentos, ricochetes, ecos, etc., e tudo até reciprocamente percorrido. Sucede apenas que esta vertente possui parâmetros próprios, vale por si só para todos também em cada um dos cadinhos em que busca afirmação ética e afago normativo.

E quanto à relevância colectiva, onde as intersecções se verificam, a saúde constitui, assim, um bem social alargado que entrelaça o domínio do que é comum (do familiar ao universal, passando pelo comunitário) e, invocando a solidariedade, impõe comportamentos funcionais destinados à superação das contingências ou visando as melhores soluções possíveis para os percalços. Comportamentos que assumem uma natural fonte de compromisso primevo, de compromisso essencial, sagrado, entre o *actor* e a comunidade (4), mas, se tanto basta, talvez este seja um compromisso vindo de um outro mais alargado. O interesse social na saúde individual não tem de ser meramente altruístico – embora me baste a solidariedade para o justificar –; bem evidente se mostra um interesse

economicista: um ser humano produtivo implica uma mais-valia em termos proporcionais ao seu superior estado físico, psíquico e cultural. E posto isto – fundada a razão social da protecção comunitária da saúde individual –, tanto maior poupança existirá para os custos sociais da guarita da saúde quanto melhor for em termos naturais o estado físico e psíquico de cada um.

O reduto da saúde humana é uma fonte unívoca de necessidades que envolvem bens socialmente densificados que se projectam de forma igual no mundo. Sendo radicalmente transcendentais, não vislumbro razão para não merecerem resposta indiferenciada, tendencialmente igual. É terreno onde a mais singela diferença em termos de proposição teleológica para as relações entre os seres humanos se revela intolerável e o exigível padrão de resposta deve ser elevado – tem de ser elevado – sob pena de nos desvirtuarmos, desprezando um dos deveres fundamentais de solidariedade universal. Dever que tende a ser perseverantemente prosseguido, ainda que recheado de pequenas e grandes vitórias e alguns recuos, e com muitas miragens e ilusões pela frente. É o caminho.

Constatado isto, a subsistência de sistemas nacionais de assistência médica e medicamentosa em circuito fechado, fora do âmbito restrito de um utilitarismo crescente (um meio discutível para um fim maior), é um resíduo mais ou menos exemplar de uma aproximação tentacular, pois o que se me afigura imperioso é concretizar um esforço de criação de ambientes hospitalares dotados de meios adequados, com carácter universal (5). A ser regulada – e avanço esta inevitabilidade –, não deixa de ser matéria que adquire a qualificação de axioma, com valor inato primacial do que extraído do ser-em-devir humano, ou seja, devo assumir desde já que, sem tomar posição definitiva na discussão prometida do devir, parto do pressuposto de que deve verificar-se como consequente imperativo a criação institucional e positivada de um Direito da Medicina (corolário do da Saúde) na comunidade mundial; equânime onde se verifica a necessidade de inçar um dos estatutos naturalmente mais caros ao ser humano: o seu equilíbrio físico-psíquico. Esta voz activa traduz-se em um elenco de prerrogativas em que a identidade ética da espécie – como imperativo que se coloca ao poder e este deve normativamente postular – constitui causa que sustenta: como primeiro efeito, um interesse existencial que pressupõe uma regra de autonomia como exigência recíproca entre cada um e a comunidade (de onde extraído menos uma afirmação individual do que uma ética de responsabilidade); e, como segundo efeito, que uma vez posto o ser humano em comunidade – como não deve deixar de estar – deve esta reagir de acordo com um radical primado universal de solidariedade, sem condescendências perante fronteiras, mercados ou manipulações hedonísticas, ainda que valiosas. É óbvio que este segundo efeito sofre resiliências nas limitações individuais do

convívio, como sejam barreiras linguísticas (6) ou divergências de ordem moral ou religiosa que, espero, encontrem progressivamente redutos comuns alargados.

E é ainda a conjugação possível entre a autodeterminação que quer ver a sua qualidade de consequência da autonomia; e nesta última o lance integral mais amplo do que é a dignidade justificante. Mas estes valores, a que se associam a liberdade individual e o correspondente refúgio da esfera físico-psíquica, emitem ou não um princípio aglutinador de todos estes bens jurídicos? Assim é quando olho para o indivíduo, onde não discirno mais do que um convívio com permanentes compressões eventuais fundamentadas para hierarquização pontual; mas, e no Direito? Que orientação dar ao que oferece uma forçosa fusão? Chamar-lhe-ei respeito, e acautelo já ver neste princípio um feixe orientado de deveres postulados que se sublimam na faculdade individual de poder ser deixado sossegado na idiosincrasia; faculdade que possuirá em regra – e por regra – casos contados para não ser atendida, afirmando-se, retraindo-se, transformando-se ou desaparecendo face a opções; opções decididas, quando possível, ao sabor do que os tempos admitem (até ao excêntrico). No próprio denominador mínimo comum é indiscutível estarmos perante uma “compreensão e assunção de nós próprios como pessoas”, pelo que a dignidade humana não poderá nunca deixar de ser uma “expressão prática” do “valor da pessoa”, referente de uma constelação onde os demais valores axiológicos dali decorrentes assumem as posições desenhando o nosso “mundo humano finito”, oferecendo em termos positivos o que com a dignidade se harmonize e tendo como negativo “inumano” tudo aquilo que se ofereça dissonante, o que a impeça, acanhe ou lhe crie atrito (7).

É uma teoria de esferas: os feixes de respeito congregam-se em torno dos seres e permitem-se a sua proeminência individual face aos demais. Neste arremesso e na justa medida do dissenso ou do consenso, permanecem separados, justapõem-se ou interpenetram-se, e, nestes momentos, sublimam-se liberdades e postulam-se responsabilidades recíprocas (8). Mas trata-se de um orientador da acção a que se exige eficácia para evitar o desvalor de um resultado que reside em perigo, em um mecanismo onto-antropológico cuja violação despoleta uma responsabilidade concreta de uma vivência que se impõe ser servida pelo que funcione como organização estrutural legislativa (Estado), que não servir-se a essa(s) estrutura(s) (Estado). Existirá, pois, um conceito normativo de pessoa, mas prefiro-a e pretendo-a de carne e osso, aceite que não apenas reconhecida; vivenciada na sua geração que não refém do seu *iter* histórico nem pseudo-responsabilizada pelo devir geracional, além do que seja o plano cruzado das gerações conviventes.

Neste sentido, parece-me oportuno deixar reiterado para memória futura a realidade impulsionadora e algo otimista da seguinte asserção de Jürgen Habermas:

“Sem o impulso dos sentimentos morais do dever e da culpa; sem a acção emancipadora do respeito moral, ou o reconfortante apoio da solidariedade, sem o opressivo peso das faltas morais, e sem a ‘cordialidade’ de um modo civilizado de lidar com o conflito e a contradição, o universo habitado pelos seres humanos teria de nos parecer – ainda é essa, pelo menos, a nossa opinião actual – completamente insuportáveis.” (9)

Isto significa uma posição conservadora? Utópica? Chamar-lhe prudente não será mais do que eufemismo. Talvez seja fotográfica. O contexto liberal, em que se afirma a defesa contingente e provavelmente mutável dos limites liberais de uma autonomia que se pretende afirmativa em sentido universal, sofre duras críticas, especialmente nos terrenos férteis da eficácia e perante os números acumulados dos desaires. Muito mais fácil será ceder às tentações de pugnar pela imperatividade que tudo logra regular indistintamente; de abrir generosamente os braços ao que a Ciência possa facultar (arriscando, claro, mas como sempre aconteceu) ou, de modo diferente, planificar o emaranhado estrutural onde a medicina se manifesta com nítidos poderes que desequilibram as relações entre instituições, agentes e pacientes, reduzindo por princípio a negligência a contingências adversas; e submetendo o respeito pela vontade individual a resultados estatísticos favoráveis (10). É viável essa expansão? Creio que se trata do grande desafio. As variáveis revolucionárias de Copérnico e de Galileu Galilei quanto ao desvio do geocentrismo, tal como de Charles Darwin ao introduzir o evolucionismo, tal como agora que se afiguram lograr atingir patamares na evolução e manipulação biológica para ressuscitar o melhor do eugenismo de Francis Galton (e rechaçar os respectivos fantasmas, evidentemente), merecem que se lhes empreste tempo e cautelas. Foram momentos em que se viraram cabos Bojadores, incertos quanto aos resultados: uns bons, outros maus, mas de todo em todo, de história feitos. Nem mais nem menos do que as *redes*, um sentido persistente da vida que se multiplica, expande, mas sincretiza, desde as origens até às extinções, incluindo o que é manufactura cultural e institucional.

Aquela, ao menos, é uma raiz para estruturas não-governamentais (transes-taduais) com virtudes inquestionáveis para a salvaguarda de interesses que não se mostram discutíveis, e que se afirma como necessitando sempre – paradoxalmente – de um reconhecimento que não seja transversalmente difusor, mas *infra-supra*-estruturalmente cogente (11).

Parece ser do mais elementar bom senso aceitar que “o conceito de são é alargado até formar um conceito normativo universal, aplicável ao mundo e a quanto nele vive” (12). Por aqui agrada-me inserir a aproximação etimológica e uma incursão aglutinadora como a que, fundamentadamente, fornece em traços esclarecedores João Carlos Loureiro sobre as perplexidades em torno de uma universalização da raiz etimológica de saúde enquanto fonte de preservação – salvação – de um tempo delimitado que contempla a dor individual e social, sobre a qual se pretende uma domesticação possível (13).

III

A Dignidade: “Um Umbral da Humanidade”

Ao ser humano restará, de há muito reconhecida, a faculdade (teimosia) de desenhar a sua dignidade nas escolhas com que se propõe traçar o seu rumo e conformar-se. Será este o sentido logo da preparação para a concórdia a que se referiu o renascentista Pico de la Mirandola na segunda metade do Séc. XV, de acordo com o qual o homem detém a faculdade de se “constituir segundo aquilo que quiser ser” (14). Uma expressão cujo sentido e alcance se tem mostrado em permanente evolução, em constantes e sucessivos rompimentos de delimitações e que constitui, simultaneamente, a sua sentença: “condenado à liberdade” (15), por força da inevitabilidade da persistente constância de optar, uma sequela da vontade, de uma vontade com retorno àquela condenação. Eis onde tudo se reconduz: “ao horizonte de autonomia ou de autodeterminação do ser-pessoa enquanto verdadeiro *definitional-stop*; ou seja, o respeito à esfera nuclear da vida privada enquanto limite inultrapassável”, ensina José de Faria Costa, quando delimita a primeira barreira ao ordenamento penal – um expoente relacional social absoluto – que seja genuinamente liberal (para onde propende a diversidade universal) (16). Só a alteridade pode ter o condão de completar este aparente reduto último, porque – Xavier Zubiri (17) – não pode deixar de explicar ainda a vida privada e traduz uma explicação do aí-ser, por estar em devir (dito como se Deus não existisse), por ser esse tempo contingente que é fundante em termos ontológicos e não a inversa (Heidegger).

IV

O Respeito: Algumas Considerações

Todo o discurso global que aponte soluções para discernir por entre as necessárias fragmentações, tal como persistir perante as dicotomias confluentes, merece atenção e cuidado. A “humanidade do respeito” traduz exactamente um desses focos em que se impõe ponderar a inclusão de uma busca da plenitude no éter da bioética. Serve o expoente para entender e salvaguardar os resquícios fulcrais da própria humanidade: a ética do respeito convive com a bondade humanitária, e esta possui várias dimensões que se evidenciam, que têm de ser percorridas. Neste sentido, parece irrefutável a exigência de que se verifiquem reflexões alargadas em vários (des)centramentos. Não é apenas o facto de o ser humano existir em um casulo de interdependências recíprocas onde escreve as veredas e os caminhos, mas especialmente o facto de ser especialmente responsável pelos demais, dependentes, enquanto se verifica a sua autonomia. E aquela é mesmo a melhor garantia desta. Até onde se cerceia a autonomia? Até onde tenha de ser. O limite pragmático que essa renovada proposta visão ética imponha tornar-se-á indiscutível.

Uma leitura histórica que mostra registos inequivocamente escritos do elogio e prática das múltiplas variantes das mais diversas formas das reificações humanas no decurso de seis milénios, dificilmente perspectiva um evolucionismo viável, desejável, outro, que não o de um reconhecimento ético de uma coexistência saudável com os demais seres, oriundos equivalentes da mesma natureza, como, logo em momento de expansão, de novos mundos, teve de ser pensado para outros seres humanos, recordando Michel Eyquem de Montaigne (18). Daqui que a aludida condenação à liberdade possa ser entendida como uma libertação alargada: uma afirmação de liberdade individual, sim, mas dependente da ponte coexistencial.

Existem muitas esquinas históricas de excepção, notáveis ao ponto de merecerem um destaque ilustrativo: ao mesmo tempo que se digladiavam na “esfera ocidental” as várias correntes religiosas que procuravam “coser” o Renascimento, em pleno séc. XVI, por alturas em que Giordano Bruno sofria na pele o cepticismo religioso perante o seu discurso científico, na Índia que os Portugueses atingiam por via marítima, imperava o Mogol Akbar (19) cuja lucidez e poder o conduziram em torno de uma “demanda em busca da razão”, ao invés do que apelidava como “a terra pantanosa da tradição”, tomando aquela como mecanismo adequado à solução dos desafios que os comportamentos oferecem para a consecução de sociedades justas. Entre várias medidas *avant la lettre*, em torno do ano de 1582 ofereceu liberdade “a todos escravos imperiais” com fundamento no seguinte raciocínio notável: “é alheio ao reino da justiça e da conduta boa tirar dividendos do uso da força” (20).

V

A Solidariedade: Necessidade e Consequência da Alteridade

Não faltam autores com inequívoca autoridade a recordar ao ser humano que a sua pessoa se afirma porque convive (21). O que não devo deixar em branco é o facto de este discurso servir sobretudo para justificar que se visiona com nitidez merecer atenção redobrada o ser humano que não possua discernimento por lhe faltarem meios ou mais simplesmente, por exemplo, razão ou fornada de inteligência, *rectius*: autonomia habilitante (22). Os discursos concorrem com os tempos onde são ouvidos, e as crises revelam-se algo funestas para os medrar mais do que em redutos. Eis uma constante replicada: a correcção substantiva dos discursos é algo autista, pois tem de possuir condições para a respectiva efectividade, para a desesperante transcendência da sustentabilidade. Não será, em verdade, este o risco que separa a mera quimera da sofisticada relatividade e deixa o relativismo em maus-lençóis? Tudo poderia ter sido de outra forma, lá atrás, evidentemente; mas não foi! Será talvez diferente no futuro: deixando-se passar o tempo suficiente para o efeito e agindo-se em conformidade circunstancial. Neste cadinho, que vou a abandonar, convenço-me de que só a minha finitude me oferece com nitidez pensar que o tempo necessário para transformar um perigoso revolucionário em um terrível conservador é sempre exemplar e fraccionado; e perigosamente exemplar, para os maus exemplos. Como adquiero em Fernando Araújo:

“A nossa moralidade, e o direito que a serve, têm muito a aprender (...), tomando aguda consciência da contingência e vulnerabilidade da nossa condição, que só transitoriamente é a de seres de autonomia moral, mas é sempre, do princípio ao fim, antes e depois desse florescimento fugaz, na infância, na velhice, na doença, uma condição de animais dependentes.” (23).

Quando a ciência mostra que o que é não deve ser usado de certa maneira, muitas vezes bastará aguardar que o contexto social altere as suas posturas comunicacionais e que os filtros dos valores morais se tornem mais neutros. Outras vezes a lição foi muitíssimo mais amarga e os filtros impõem-se mais espessos. São as eternas questões endereçadas à tópica enquanto método problemático assente em racionalidades discursivas. Estou certo de que, ultrapassado o cabo, fica a rota; fixado o centro ao sol, não se perdeu a Terra; colocado o evolucionismo como dado irrefutável, persiste criacionismo teimosamente a montante... Persiste o saldo de uma das palavras-chave para explicar o ser humano: a sua vulnerabilidade e a solidariedade implicada (24). Coloco-me em uma passageira em que o

trânsito pedestre se cruza com o rodoviário. Estou em terreno protegido. Estou? Pois o que me interessa é atravessar a via incólume e sem sustos; o demais são responsabilidades à custa de danos. Danos que são de evitar, tanto quanto seja possível. A essência moral com que me posto perante a ética ditará mais do que a mera eficácia ao que se impõe arrear, transforma-se em cuidado na esfera alheia porque as esferas convivem. O Direito invoca-se sempre de fora. É um conviva dispensável, tantas vezes indesejável, já que sempre que for convocado grande é o risco de surgir perante uma moral inquietada ou face a uma ética insegura, ou, pior, perante lesões que aquelas não conseguiram esconjurar. É inevitável revisitar persistentemente este assunto e o tema que deixa rasto.

VI

A Vulnerabilidade

Para a esfera individual, acresce que as alterações indesejadas do respectivo bem-estar físico-psíquico também podem ser causadas por factores onde predominam a falta de domínio (absoluto ou relativo) e alguma incompreensão (maior ou menor), por vezes sobre a etiologia do que é moléstia, outras tantas sobre o seu *iter*, outras ainda sobre as sequelas. Constituem pois – em grande medida – puros eventos do foro interno do ser humano, factos intelectivos, como receio, dor, outras afecções várias, todas a carecer de compreensão – conhecimento – ou de actuação, decerto por via da intermediação alheia. Nesta medida, mesmo sendo “factos espirituais” (25), sem exteriorização material – por exemplo, perigo de contágio ou afectando interesses de terceiros contratualmente assumidos –, transportam-se logo que “revelados” para terrenos onde a Ordem Pública possui interesse na respectiva regulação.

Estas realidades são, por um lado, parte integrante, mas indesejada, do quotidiano da vida humana e, por outro lado, pedras miliare do curso das ciências, quer da medicina propriamente dita, quer das inúmeras disciplinas e matérias que se situam em seu torno e que a moldam. Decorridos milhares de anos, a saúde envolve estupefacções e uma multiplicidade de receios, como servem de exemplo as doenças contagiosas que afectaram – e afectam – a humanidade, tal qual demonstra o estudo da História (da Medicina) e de balde os continuados esforços com que se combatem. Penso, sem esgotar, claro está, na lepra (26), nas peste(s) – e misturo com consciente imprecisão aqui a cólera, a tuberculose, a raiva, a difteria, o tifo, a poliomielite (27) –, na sífilis (28), na tísica, na SIDA (29)... Tudo *pragas* que constituem fontes de devastação que, com sobreposições variá-

veis, se mostram activas desde tempos imemoriais, como as iconografias das múltiplas configurações esquizofrénicas do inferno no jardim das delícias, do pintor Jerónimo Bosch (30), celebrando de forma algo hermética as sucessivas vitórias e derrotas em batalhas de uma guerra sem fim. Com maiores ou menores domínios e compreensão, fora das múltiplas patologias contagiosas, associo ainda o cancro a esta sucessão de um mundo de assombro, medo e magia, que substituindo os conteúdos destes substantivos, acredito renovar-se permanentemente por força de conquistas (31).

Está bem de ver que aquelas corrupções que infestam os ares e propagam a morte – com total desprezo por aspectos civilizacionais, fronteiras, exércitos ou autoridades – conduziram a incipientes formas de organização administrativa, sujeitando os viajantes oriundos de zonas onde se verificasse notícia ou receio de pestilência a isolamento, como servem de exemplo os lazaretos (32). E nos dias que correm os impactos permanecem com total similitude (33) ou, de forma mais sofisticada, revelam-se em alarmes sociais perante doenças também actuais, a suscitar até decisões judiciais geradoras de naturais controvérsias (34). O mesmo é dizer – insisto – que as afecções psicofísicas não são exclusivas do foro individual do paciente. Elas constituem uma convivência diária mercê dos ecos que todos recebemos e que nos afligem. De qualquer modo, independentemente das suas nítidas projecções globais e da ontogenia em que redundou – e redundará – a parcela de que se ocupa a Medicina propriamente dita, seja para debelar desvios, incómodos, dores, seja para tentar recuperar ou atingir as melhores condições individuais e colectivas de bem-estar, seja tão simplesmente para prevenir ou atalhar os desaires em que o demais do que implica o caleidoscópio da saúde envolve, seja para tentar recolocar a pessoa em um estado prévio, ou aproximadamente, ao que era o do seu percurso pela vida antes de padecer, ou em um percurso ideal, hipotético.

VII

O Cuidado: Outra Perspectiva Relacional

O que parece oferecer-se em comum é uma vetusta similitude comunicacional, uma sequela inevitável dos exercícios das viagens humanas, tanto mais perigosa quanto mais arriscada, e tanto mais assim quanto se acelera vertiginosamente a tessitura mundial em proximidades. Os itinerários terrenos, marítimos ou aéreos, transportam pessoas, mercadorias e conhecimentos mil... e perigos e riscos, de verificação mais do que proporcional segundo ensina Ulrich Beck (35). De

toda a forma, por entre o que seja o risco como resultado da intervenção humana, da sua vontade, e o perigo oriundo dos circunstancialismos exógenos, parece ser indesmentível uma propensão para um determinismo invasivo daquela em relação a estes: uma invasão humana, portanto; destino em que se mostram algo convergentes a vulnerabilidade individual e a fragilidade existencial. Duas realidades que se afiguram fulcrais no campo da biomedicina, ou apenas uma, consoante se atenha a coexistência, a coincidência de significados para suscitar o que de ético impõe regulação ao cuidado que vise superar a fragilidade (36). O cuidado possui escopos múltiplos: a cura, a diminuição do sofrimento, a devolução de um bem-estar possível ou o seu incremento, mas, mesmo antes da cura, logo o cuidado se mostra como forma de superarmos a incompletude que em tudo nos afecta, desde a concepção ao depósito após a morte. As regras para a saúde passam pelo cuidado, é certo, mas aqui interessa pensá-las de forma muito específica, como matérias a ter em conta, essenciais para a imposição de uma necessidade regulamentar que se demarca juridicamente da multiplicidade disciplinar e que tem lugar cativo na integração prévia à que se mostra no tear do Direito da Medicina. Uma realidade que se serve do que se deve e do que se pode pedir, mas que fica titubeante perante uma gaiola contratual, porque decorre de necessidades volúveis, uma realidade plena de uma respeitável vontade móbil que é, afinal, uma das suas características que mais impressiona. A Medicina é arte: possui uma imaterialidade própria da prestação indefinível que é sempre criativa. Emanação directa da dignidade que explica e se explica no humano, unge-se como invólucro protector, epiderme de um mistério em que a singularidade se manifesta, seja em termos fisiológicos, seja em termos de vontade no que lhe é essencial: até ao nascimento, daqui à comunicação e à autonomia básica e do equilíbrio possível, benévolo; daí por diante até ao fim, onde ainda perdurará o que sobra pela memória do traço.

Talvez sejam os valores axiais de cuidado que permitem afirmar à Medicina uma sofisticação superior na linguagem própria do que aquela que lhe pode facultar o Direito no campo do negócio jurídico, com exclusão do consentimento. O contrato oferece-se algo túbio para fundar ou exprimir a essência da relação (constitutiva, modificativa e extintiva) além do que é padronizável por ser análogo, ou dando de barato a qualificação, uma vez sublinhadas as especialidades. Emprêsta o possível. De facto, a relação no que de negocial se mostra não se garante, pois que a vontade do paciente é revogável – e drasticamente, se tiver de o ser – a todo o tempo. A estruturação constitutiva da relação médica com o paciente é a superação do dever de não bulir com o próximo, e cabe ao cuidado a análise das interrogações do paciente, seja pela resposta às suas indagações, seja pelo projecto de acção do profissional de saúde. A adesão do beneficiado surge e

vai-se reiterando a par e para além do que é contratual, embora este seja destinado a sustentar o procedimento. Está em causa a permanente protecção da esfera do ser humano (permanecendo como legado na dignidade do falecido). O que funda aquilo que parece ser – e é – a matéria contratual é a superação da recusa potencial do visado, e é esta que a molda na relação médica (37). O poder de recusar permite afastar os demais, a todo o tempo, sem peias, mercê de uma *honra* muitíssimo mais imperativa do que aquela a que o contrato presta homenagem: o cumprimento assiste ao profissional de saúde na medida do que lhe seja possível, da arte viável. A liberdade assiste, em regra e por regra, ao paciente e, com um clique, retoma ou molda o que há a moldar segundo a correspondente (ir)racionalidade. O cuidado, todavia, permanece, intensifica-se mesmo perante a negação.

VIII

Aflorando a Responsabilidade – Direito

Contrato? Sim! Porque não? Será contrato, contudo, com a servidão útil para certificar se pode existir prestação e se esta foi conforme ou desconforme (raiano nas esferas de risco o escrúpulo da diligência entre o que se pretende concretizar e o que se obteve). As *leges artis medicinae* existem como parâmetros para uma actuação entre a criatividade e a técnica para todos os seres humanos; as *leges artis (ad hoc)*, para o ser humano concreto. O profissional de saúde que desrespeite a vontade do ser humano concreto, seja expressa, seja por representação, seja a que lhe cabe conjecturar, exactamente no seio ético (e jurídico) do cuidado, entra em terreno das responsabilidades (disciplina, organização administrativa, civil, até penal). Eis o nó górdio dos deveres do profissional de saúde. O Direito da Medicina necessita de alfaiate, não lhe basta pronto-a-vestir. A relação médico-medicamentosa deve ser feita à medida das possibilidades e das necessidades.

Para a densidade da Ética, quando acautelada juridicamente, não consigo deixar de registar a seguinte originalidade do legislador português, afastando por economia deste texto o muito que aqui em sede, *vg.*, de Direito Constitucional, se poderia convocar, para me focar no Direito Penal e, mais especificamente, no art.º 150.º, n.º 1, do Código Penal, onde se afastam as consequências da intervenção médico-medicamentosa na esfera físico-psíquica da pessoa mesmo saudável, que se previna, e, nos art.ºs 156.º e 157.º do diploma em referência adiciona a protecção da liberdade violada (perante intervenção com arbítrio ainda que eivada de sucesso)... Um “triângulo de ouro”, solução que dá muito que pensar. A responsabilidade civil, por seu turno, encontra-se em formatação, e terá de levar

em consideração aquela realidade *sui generis*. Todavia, encontra-se pulverizada em soluções múltiplas. Percebe-se que terá de funcionar em serviço hospitalar – público ou privado, pouco importa – sem as restrições contratuais clássicas, incluindo soluções onde um dano que não seja suposto ocorrer, não subjectivado em determinado ou determinados agentes, pode dar azo a responsabilidade para o sistema ou para a organização institucional ou empresarial correspondente. O erro passa a ser a peça da caça pretendida que não a identificação da mão a quem possa ser imputado. Assim sendo para os serviços públicos onde pode ser tido por ilícito o que pura e simplesmente é indesejado, então a responsabilidade decorrente da medicina privada, pura e dura, pode transformar-se em aposta de altíssimo risco, pois dificilmente cai fora de um contrato. Nesta delimitação, a judicatura aumentará a parada? A álea pode correr contra ambas as partes, como no mercado ditam as regras da oferta e da procura: ao paciente, porque se depara com um desvio concreto, subjectivado em um profissional e na sua equipa; e ao profissional de saúde – e sua equipa –, porque está no mercado, logo pode beneficiar-se e arriscar o compromisso muito mais perto das sequelas de um *resultado* a que se aproxima adstringindo-se, querendo, ou afastando-a expressamente, não a querendo. São hipóteses plenas de controvérsia. Veja-se um exemplo clássico da cirurgia alegadamente não terapêutica, a dos implantes mamários. Não é suposto que o implante mamário seja rejeitado, mas foi; *sibi imputet*, conforme contratado? Será muito difícil desconsiderar actuações acessórias próprias do que é terapêutico em qualquer intervenção prosseguida por um profissional de saúde. Mesmo a terapia que a intenção próxima de uma *empreitada* desencadeou não deixa de se situar no reduto das *leges artis*. Um extremo: negociado o implante, pode redundar o acto médico em ablação integral e urgente pela desagradável surpresa de um tumor ruim, que desvia a cosmética. Talvez seja de retomar o que de experimental não deixa o paciente de revelar perante as intervenções médico-medicamentosas. Alertá-lo para esse facto, para o que daí possa ocorrer e associar a pessoa ao percurso. Eis o que os desafios correntes e, sobretudo, os novos parecem colocar. Parágrafos para a consciencialização de que existem doses de experimentação e de investigação resultantes das idiosincrasias fisiológicas e psíquicas do ser humano. Parágrafos para a consciencialização de um número tido por adequado de riscos indesejados até às fugas de mão, aos lapsos, aos descuidos. Exortar a diligência, pois que a responsabilidade na Medicina é preenchida sobremaneira por problemas em que se discutem negligências.

O caso português é paradigmático dos problemas inteiros que a mera fonte de obrigações que é a responsabilidade suscita em termos singelamente médicos, pelo facto de os problemas se suscitarem logo antes das qualificações, e, depois

destas, as compartimentações dogmáticas por que perpassam as inúmeras disciplinas e actividades legiferantes (que não param quietas). Para estas interrogações resguardo-me em síntese (que não é síntese nenhuma) de Daniela Gomes Costa, para onde remeto leituras positivistas que solucionam problemas de curtíssimo prazo e levantam outros tantos onde se embrenham a doutrina e a jurisprudência nos *Caminhos da Floresta* (38); e, em termos mais gerais, as leituras lúcidas e pertinentes da administrativista Carla Amado Gomes (39).

Não me falem em documentos contratuais para o que se anuncia, especialmente quanto a *fotografias* contratuais. Recordo-me da estória que Umberto Eco relata pertencer à tinta da pena do bispo John Wilkins, de 1641, sobre mensagens e mensageiros: um escravo cumpriu uma ordem de entrega de frutos, acompanhada de um bilhete. No percurso alimentou-se do que transportava. Ao entregar a encomenda, ouviu o destinatário afirmar que a carta dizia ter dado descaminho aos frutos que ingerira, o que indignou o escravo, acusando a carta de ter mentido. Na vez seguinte, o escravo fez o mesmo, mas acautelou-se e escondeu o bilhete debaixo de uma pedra enquanto comeu. O resultado foi o mesmo, o que lhe causou espanto pela magia que os bilhetes têm (40). O que me espantou nesta anedota, ouvida alguns anos antes de a ler (e os textos que lhe sucedem), foi a abdução inevitável sobre a possibilidade determinista de o Autor do bilhete poder falsear o número de frutos transportados. A leitura da introdução da obra em referência confirmou-me; melhor, sublimou as reticências, todas as reticências.

O problema dos receios sobre desvios não é coevo das transformações por que passam os desígnios das redes, mas os problemas das ciber-redes, das novas cartas que acompanham os frutos, esses sim, suscitam cartas saudáveis que não vale a pena esconder, mas compreender (41). O caminho para uma nova Mênfis tem, pois, os seus custos...

Notas Complementares

(1) O mito de Hórus representa o seu triunfo *judicial* sobre Set, pela segunda instância da *sentença* de Geb. «Encarada sob uma perspectiva política, a disputa entre Hórus e Set poderia evocar o conflito entre duas concepções opostas de sucessão real que marcaram as proto-monarquias do Egipto Pré-dinástico (c. 5300-3000 a.C.)»; no fundo, um confronto entre modelos dinásticos, de irmão para irmão, como a arcaica africana ou de pai para filho... esta, a solução emergente, cf. Rogério Sousa (2011, p. 125).

(2) Perelman e Olbrechts-Tyteca (2008).

(3) Os exemplos não teriam fim, pelo que opto por alguns recentes, sem descurar obviamente o “efeito de estufa” e muitas outras preocupações de natureza ambiental global: o drama do derrame de petróleo no Alasca em Março de 1989 (cuja indemnização integral ainda permanecia alegada-

mente por satisfazer integralmente, como objecto de litígio judicial, em Julho de 2013; para a situação actual, cf. Amadeo, 2018); os efeitos devastadores na selva amazónica decorrentes da exploração de petróleo no Equador pela Texaco (Chevron) entre os anos de 1964 e 1990; o desastre nuclear de Chernobyl, na Ucrânia, em Abril de 1996; o terrível derrame de petróleo no golfo do México, após uma primeira explosão em Abril de 2010 na plataforma *Deepwater Horizon*, no âmbito das explorações em grande profundidade levadas a cabo pela BP; as inundações e deslizamentos de terras de Janeiro de 2011 no Rio de Janeiro e São Paulo que causaram morte e destruição pela urbanização no curso das linhas de água; o tsunami japonês de Março de 2011 e as suas sequelas nas centrais nucleares de Fukushima.

Em matéria de terremotos, até pelo facto de serem casos em que o *urbanismo* pode constituir igualmente fonte salvífica ou de desaire, deixo a seguinte referência recolhida da Geological Society of London: James Jackson (s.d.). Reproduzo o extracto para ilustrar exactamente as virtudes em torno da *prudência*: “Earthquakes over the last decade have produced a series of revealing examples illustrating the world we now live in. (...) We now have an unprecedented ability to reveal exactly what happened in these events, through a combination of relatively new monitoring technologies that can provide information rapidly and with extraordinary resolution. Such knowledge is helpful, and in the long term helps build resilience, but also reveals our ignorance of fundamental processes. This lecture will examine such issues and what is behind the sombre conclusion that ‘the rich pay and the poor die’”. Por fim, mas infelizmente nunca em último lugar, a passagem do tufão Haiyan nas Filipinas em 8 de Novembro de 2013 provocou uma devastação com proporções impressionantes: no dia 14 seguinte noticiava-se ter ceifado a vida a cerca de 4460 pessoas e afectado um número que a comunicação social não se inibiu de cifrar em 12 milhões de pessoas; cf. Meireles (2013).

(4) O juramento sagrado, assumido como uma manifestação materializada de um compromisso *professado* solenemente no “gesto de verter um pouco de vinho no chão ou num altar” para *selar* uma promessa, terá origem no grego antigo (*spéndō*) e era também levado a cabo pelo médico. Cf. Oliveira (1999, pp. 91 ss).

(5) Em paralelo com uma perspectiva histórica, acatando a constatação de uma matriz globalizante, mas acabando por *ceder* – inconformado – aos imperativos das soberanias e respectivas restrições de ordem económica, cf. Tubiana (2000, pp. 15 ss. e 447 ss).

(6) As matérias em torno da linguagem afiguram-se muitas e muito importantes para este trabalho, pelas pertinentes razões que se vislumbram em torno das múltiplas relações comunicacionais entre todos os intervenientes e pelas respectivas actuações. Mas logo no âmbito da *origem da linguagem* deparo com um rosário de questões que interessaram especialmente os AA. do iluminismo e da razão, entre os quais destaco Herder (1987), onde li uma proposta de criação humana da linguagem, por via da racionalidade (em um ciclo que inclui o reconhecimento, o discernimento e a reflexão), com lúcidas refutações, por exemplo, das teses de Rousseau, de Condillac, de Süßmilch ou mesmo de Malpertuis, a ilustrar o que nunca mais deixou de ser objecto de estudos importantíssimos no âmbito da filosofia da linguagem (Karl-Otto Apel: legitimação prévia dos significados no fluxo discursivo), enquanto condição para a humanidade e explicação da condição humana que Herder postula (influenciado provavelmente na heterogeneidade de Leibniz, e seguramente em Kant – Mestre que ouviu –, abre alas para os estudos de W. von Humboldt sobre o que seja uma compreensão humana da humanidade em sentido total, por via de um eixo, a linguagem), até em uma perspectiva visionária de globalização linguística unificadora que inclui nas suas *leis naturais*, de onde destaco as seguintes: “O homem é um ser em actividade, que pensa livremente, e cujas forças actuam em progressão; por isso é uma criatura de linguagem” (Herder, 1987, pp. 117 ss.); e

“O homem é por vocação uma criatura gregária, social: o desenvolvimento progressivo de uma língua é-lhe, pois, essencial, necessário” (*ibid.*, pp. 134 ss.), acabando por prognosticar: “A cadeia avança assim a partir de um primeiro anel e talvez venha um dia a cobrir todo o planeta” (*ibid.*, p. 165). Desde esta perspectiva coeva do Iluminismo, com a sua visão metafórica de um relógio – “Cada roda precisa de ter seu papel e o seu lugar, caso contrário não formam o todo de um mecanismo” (*ibid.*, p. 127) – até aos dias de hoje com a constatação – e o descrédito – da sociedade de informação, “em que as crescentes inter-relações geradas pela globalização e pela *internet*, o crescimento hiperbólico da informação disponível é muito superior ao da capacidade dos indivíduos para processar essa mesma informação” (Mayos Solsona, 2009, p. 53).

(7) Sigo de perto neste parágrafo Castanheira Neves (2011, p. 278).

(8) A referência a uma *teoria das esferas* merece aqui uma ligeira precisão. Tomo aqui por referência a *Sphärentheorie* que foi teorizada por Heinrich Hubmann, com as integrantes esferas que viabilizam ou retraem uma projecção de alteridade por contraposição à de auto-afirmação deontica, específica (esfera individual, esfera privada e esfera íntima) ou sem tomar posição quanto às divergências apontadas por Heinrich Henkel (esferas em sentido estrito; intimidade; e segredo). Sobre estas matérias cf. Alexy (1995, *passim*; 2003, *passim*; 2008, pp. 360 ss.); e Neto (2010, pp. 65 ss.).

(9) Cf. Habermas (2006, p. 117).

(10) Existindo uma redução significativa de *listas de espera* de pacientes para determinada intervenção com percentagens de êxito favoráveis, será legítimo manter ou aumentar o limiar dos riscos colaterais e continuar a reduzir o tempo disponível para cada paciente, aumentando-o para os agentes médicos? A questão pode ser respondida com outra, análoga: se os números globais sobre aproveitamento escolar subirem, é forçoso inferir que sobem igualmente os níveis de conhecimento dos discentes? Colocadas as questões perante as engenharias estatísticas, as leituras também se multiplicam.

(11) Este é o objectivo principal agregador que os 194 Estados-Membros da Organização Mundial de Saúde (OMS) acordaram em 2005 e foi sendo construído, e acabou reafirmado na 65.ª Assembleia Geral (AG) da OMS, Génève, 26 de Maio de 2012. Alguns avanços foram já atingidos, como sejam, através da Organização das Nações Unidas (ONU): os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio: *Millenium Development Goals* (MDG's); a AG da ONU de Dezembro de 2012 voltou a apelar aos Estados membros uma actuação efectiva nos aludidos propósitos unificadores, mediante uma *resolução* em que promove igualmente o financiamento sustentável e medidas de protecção social. A OMS (WHO, 2013) busca exactamente, por via do incremento da investigação científica, chegar a mais um patamar do objectivo em causa: *uma cobertura universal dos cuidados de saúde*, desafio este a que presto aqui uma singela homenagem. O mecanismo é a agregação de vários tópicos a abranger doze *áreas de intervenção* em sede de investigação consideradas mais prementes. Contudo, como consta do Relatório: “Many recent advances have been made in health service coverage and in financial risk protection as shown (...). Despite this progress, the gap between the present coverage of health services and universal health coverage remains large for many conditions of ill-health in many settings. For instance, nearly half of all HIV- infected people eligible for antiretroviral therapy were still not receiving it in 2011, and an estimated 150 million people suffer financial catastrophe each year because they have to pay cash out-of-pocket for the health care they need” (WHO, 2013, p. XII).

(12) Cf. Jaeger (s.d., p. 994).

(13) Cf. Loureiro (2001).

(14) Cf. Ganho (2011, p. XXII).

(15) Cf. *ibid.*

(16) Cf. Faria Costa (2013).

(17) Cf. Gonzalez Quirós (1997).

(18) Recorrendo a Montaigne, *Ensaíos* (cap. XXV), parece-me relevante sublinhar: a necessidade de ultrapassar os mecanismos clássicos de aprendizagem e de pensamento em favor de (o recurso à filosofia) uma convivência com opiniões contrárias e da permissividade da liberdade em discorrer; e *Ensaíos* (cap. XXX): uma tolerância que aponta por contraponto aos preconceitos apontados para as relações com a comunidade dos Tupinambás brasileiros logo na abertura aos novos mundos, mercê da confrontação de usos e das primeiras considerações sobre práticas perniciosas, licenciosas, etc., que, afinal, eram apenas diferentes.

(19) Sobre Akbar, *o Grande*, ver AA.VV. (2003-2019); e Rego (1959).

(20) Sigo de perto Amartya Sen (2012, pp. 78 e ss.): “Apesar de se ter mantido um muçulmano praticante, Akbar propugnava a necessidade de que todos submetessem as crenças e prioridades que houvessem herdado a um escrutínio crítico (...)”. O mais importante argumento que usou a favor da sua defesa de uma sociedade multicultural secular e tolerante era, parece acreditar Sen, a importância que dava ao arbítrio do crivo racional. Tudo a fazer crer estar perante asserções que não repugnariam a E. Kant, cerca de dois séculos depois, ou os que vieram a animar os débitos recíprocos do ser humano na perspectiva de Scanlon (1998, p. 3), em tempos hodiernos. E o enfoque sobre a prevalência da razão sobre a perspectiva emocional da boa vontade é fonte para apetite em adoptar discursos mais radicais, quando o objecto de análise se transfere para o tabuleiro da sustentabilidade ambiental. Sobre a questão, entre outros, cf. Stern (2007). Todavia, não me parece de repudiar o contexto de um discurso que, em torno da persuasão emocional, alie à psicologia (sensibilização) e ao ensino uma renovação geracional célere, eficaz, que cativa e precipite o que poderá não deixar de ser uma abrupta alteração dos quotidianos assassinos em que estamos envolvidos. Sobre estes temas, cf. Perelman, Nussbaum (2001), e, entre nós, António Damásio, Santos (2000) e Silvério da Rocha e Cunha. E pertence a David Hume a afirmação expressa de que a razão concorre necessariamente com a emoção no processo de construção das esferas morais, cf. Hume (1962, p. 172); isto quando em concorrência esta não se submeta aquela em processos onde nos deparamos com o erro de uma posição racional assumida, cf. Hume (1988, pp. 416 ss.).

(21) Coloco aqui inserida o que não pode deixar de ser o ponto de partida de uma perspectiva Kantiana: trata-se de respeito em conexão necessária, e, conseqüentemente directa: obrigações que se reconhecem por se efectivarem em redor, onde se reflectem. O respeito explica o ser humano – a quem incumbe a responsabilidade de explicar – e delimita os comportamentos inadmissíveis (ética), e, neste aspecto também, cf. Araújo (2003), alinhado com uma vertente de teratologia, cujos excessos não deixa de apontar. Em relação aos animais humanos, parte da circunscrição negativa da bestialidade até às plataformas comuns: *vg.*, sofrimento, mas sem esgotar, atribuindo pelas correspondentes sensibilidades uma individuação também aos animais não humanos, cada um com seu lugar na natureza) sublinhando, sem descurar a globalidade da obra (Araújo, 2003, pp. 17-34; 41 ss.; 46-61; 92 ss.; 138 ss.; sublinho 150 ss., 166 ss., 172-189, 205-210, 217 ss., 245 ss., 262 ss., 296 ss., 302, 312 e 316, dando indicação de uma extensíssima bibliografia; para uma perspectiva célere sintética das teses em confronto, cf. pp. 335-340; e, a final, 431-346).

(22) Cf. Araújo (2003, p. 346).

(23) Cf. Araújo (2003, p. 346), fazendo invocação nesta parte do filósofo analítico inglês MacIntyre (1998).

(24) Cf. MacIntyre (1998, pp. 155 ss.), onde expõe uma solução moral pressuposta, ou de matiz jusnaturalista, e que resulta na aplicação prática das virtudes da interactividade relacional:

dar e receber, enquanto “partida dobrada” de uma contabilidade submetida a uma permanente avaliação social racional inquisitiva (uma razão prática), mas visando uma solução, que não uma mera espiral de interrogações. Basta o radical propósito – se bem que generoso – de ter em relação aos *outros* “uma razão pela qual a actuação contribuirá para que atinja o meu bem, enquanto ser humano”, pois trata-se de um dever ao qual não devo escapar. A perspectiva de se ser reconhecido como sujeito-de-uma-vida e, conseqüentemente, possuir uma axiologia individual de respeito por via de um estatuto moral superior por evidência e impositivo ao estatuto jurídico contingente (Tom Regan), em dialéctica com a identidade senciente e o reconhecimento dessa “mola” para a protecção de interesses e de predominâncias sociais com análogos respetos (Peter Singer), é analisada por Cruz (2010), concluindo que o debate tem sido profícuo para o que designa com enorme felicidade “temor de desarranjar a mundividência habitada”. O reconcerto que a humanidade enfrenta inevitavelmente obriga a erguer a vista e ponderar os reflexos que os estatutos individuais projectam nos demais, e, conseqüentemente, a construção de espaços de respeito com regras gerais de constrição sobre uma comunidade moral alargada a todos os aspectos do que seja vida; mas desta, os círculos de proximidade têm de ser reescritos fora de parâmetros restritos do que seja a humanidade, sublimando-a. Daqui ao Direito serão dados os passos que os “interesses” justifiquem. A este propósito cabem aqui com pertinência as observações que, a pretexto do problema dos xenotransplantes, escreve Pereira de Melo (2008, pp. 93-165, *maxime*, 138-159), em que, com profundidade, após análise que inclui teses de detractores mais extremadas (*u.g.* Jean Carbonnier, Roberto Andorno, Carl Cohen, ou entre nós, Walter Osswald), questiona-se sobre onde reconstruir a “parede” que separa o ser humano dos outros animais, e traça uma posição prudente que consiste em reconhecer que um “estatuto jurídico discriminatório entre animais humanos e não humanos radica no facto de eles serem considerados como não portadores da eminente dignidade da pessoa humana e constitui também uma discriminação justa em razão da constituição genética porque só reconhecemos a titularidade daquela dignidade a quem for membro da espécie humana e por isso portador de um património genético próprio dessa espécie”. Por aqui se incluem os primatas superiores e fica sem resposta conclusiva o argumento senciente e a garantia de “bem-estar” reconhecida em legislação internacional, colocando a A. um limite de subsidiariedade e de respeito e acompanhamento por biólogos e médicos veterinários a tutelar a prossecução de colheitas ou experimentação (inclusive em primatas superiores). Mas é tese com preço, esta de reconhecer proximidades inequívocas para lhes acatar discriminações. Onde exista similitude de *produto activo*, melhor é suster imediatamente o que em termos apagógicos se revelará tarde ou cedo insustentável. Os 98% coincidentes de ADN não significam repensar a *geografia* da humanidade? Precisa-se da resposta antes da acção.

(25) A expressão pertence a Carresi (1956, pp. 433 e ss.), A. e artigo para o qual fui despertado por via da obra de Guichard (1996, pp. 9-23), para onde remeto desenvolvimentos sobre este meu parágrafo, adaptando o que se mostrar conveniente à análise sobre a manifestação da vontade.

(26) A lepra tem origem na *mycop bacterium leprae*, que lesa principalmente os nervos periféricos. Trata-se de uma doença infelizmente actual: em finais do século passado infectou ainda cerca de cinco milhões de pessoas no mundo (cf. AA.VV., 1995, pp. 57 ss.). A notícia sobre a existência desta doença remonta aos milenares impérios do Próximo Oriente, antes da nossa era, decorrendo, por exemplo da indicação de Plínio, o Velho, de que se teria insinuado em Itália, por via dos exércitos de Pompeu, aquando do respectivo regresso a Roma, vindos das campanhas egípcias, em 61 a.C. (cf. Bénéjac, 1985). Foi causa de pavores no decurso do Império Romano, em toda a Idade Média e Renascença europeia, e provocou como reacção alguma incipiente organização administrativa básica, por via da ostracização compulsiva (única medida de *higiene pública*), ao remeter para isolamento os infectados; cf. Vigarello (2001, pp. 15 ss. e 44 ss.).

(27) Socorro-me aqui da obra de Monteiro Pereira (1963, p. 252). Para designar genericamente aquelas doenças que “afectavam um grande número de pessoas num determinado lugar, com idêntica sintomatologia e causando por vezes uma grande mortalidade”, cf. Tavares de Sousa (1996, pp. 257 ss.). Quanto à poliomielite, que estava na “lista de erradicação” e tinha praticamente “desaparecido”, parece ter reaparecido com “surto confirmado” pela OMS, em Outubro de 2013, na Síria, por força das “péssimas condições sanitárias criadas pela guerra...”; trata-se “de uma doença que há 14 anos que não existia no país”, e, sendo contagiosa, coloca os receios inerentes, cf. Borja-Santos (2013). Mais recentemente, WHO [OMS](2016).

(28) A sífilis horrorizou os testemunhos militares das armadas francesa e espanhola cerca dos finais do séc. XV (batalha de Fornue: 1495), pois, sendo mortal, era repugnante a podridão que provocava, ultrapassando até o estupor causado pelas manifestações fisiológicas da lepra ou da elefantíase, cf. Vigarello (2001, pp. 49 e ss.).

(29) O *Síndrome da Imunodeficiência Adquirida* (SIDA), provocado pela penetração no organismo humano do *Vírus da Imunodeficiência Humana* (VIH), por contacto com uma pessoa infectada, onde se replica e ataca o sistema imunológico destruindo-lhe as defesas, *apareceu* – foi-lhe dada progressiva publicidade – em torno dos anos 80 do século passado nos EUA e subsiste ainda com os contornos iniciais de uma *praga*, associada fundamentalmente a comportamentos sociais promíscuos, por força de uma das maiores fontes de contágio ser exactamente a das relações sexuais, ou a de comportamentos ilícitos, como o do consumo de drogas, neste caso com a partilha de seringas entre consumidores. Estes factores determinaram enorme alarme social e a gravidade da propagação da doença motivou um número incontável de estudos e de intervenções legislativas várias, cujo impacto se mantém crescente; entre muitas referências, cf. Sanz Cid (1999, pp. 7 ss., 18 ss., 66 ss., 113 ss., 121 ss., 159-166, 167 ss., 201 ss.); Ponte (2004, pp. 21 ss., 35 ss., 91 ss.). Para agentes médicos, em caso de exposição ocasional com infectado, a profilaxia (fármacos antiretrovirais) tem de ser iniciada até 72 horas após o contacto com o vírus (também imprecisamente apelidada como *pílula do dia seguinte para HIV*), por razões meramente preventivas já que o período de janela é de várias semanas. O tratamento preventivo decorre durante um mês e possui efeitos secundários significativos, sem garantia de absoluta eficácia. Falo então de uma profilaxia gravemente invasiva e que decorre de um altíssimo grau de risco associado às tarefas próprias do agente médico. Cf. UK NHS (s.d.). Sobre esta matéria impõe-se ainda deixar referenciada a obra de Rueff (2009, *passim*).

(30) Não posso deixar de registar como curiosidade, ser um pintor recorrentemente *chamado* a ilustrar as capas de muitas das publicações sobre bioética, medicina, direito da medicina, e temas afins. Parecem existir muitas lacunas na biografia e um grande desconhecimento sobre a cronologia do conhecido pintor brabantino Hyeronimus van Aken (Bosch) referenciado como tendo (nascido?) vivido em Bois-le-Duc (1450-1516); contudo, a sua obra é audaz e possui laivos de uma perspectiva *crítica*, plena de grande simbolismo, com que dá configuração às *conturbações* do seu tempo (sécs. XV/XVI), cf. AA.VV. (1997, 4.º, p. 1147). Janson não lhe atribui data de nascimento mas apenas a do decesso, escrevendo: “pouco se conhece de Bosch, a não ser que ele passou a sua vida na cidade provinciana de Hertogenbosch e que aí morreu, já de idade avançada, em 1516. A sua obra, plena de imagens fantásticas e aparentemente irracionais, mostrou-se tão difícil de interpretar que grande parte dela se mantém indecifrável, a despeito das notáveis análises devidas a recentes investigações” (1977, pp. 362 ss.).

(31) O cancro, em termos gerais, consiste em um conjunto de células malignas que derivam de células normais do organismo, geralmente células epiteliais. Um segundo significado é o de tumor ou neoplasia maligna de tipos vários e que propende para invadir os tecidos vizinhos, *metas-*

tizar, eventualmente, com recidivas se ressecado. Os cancros dividem-se em duas grandes categorias: carcinomas e sarcomas, consoante o tipo celular que os origina, e atribuem-se múltiplos factores de génese, cf. Costa (2005). O cancro constitui a um tempo uma causa muito significativa de morte em termos estatísticos e fonte de continuada esperança: “Temos, por ano, 60 mil novos casos de cancro, e morrem 25 mil doentes, isto é, menos de 50% de mortalidade” (Manuel Sobrinho Simões, *apud* Pinto, 2017). Leitura perfeitamente admissível perante a análise do relatório *Portugal Doenças Oncológicas em Números – 2015* (DGS, 2016). Talvez pelo facto de perpassar a imagem de um complexo desarranjo fisiológico e de ter associado um grau elevado de mortalidade, acabou por suscitar um *discurso próprio*, algo *guerreiro*, estabelecido entre *vencedores* e *vencidos*, com que o *medo* (dor, alterações físicas, evolução silenciosa, tratamentos invasivos, introspecção, optimismo e pessimismo associados ao êxito e à derrota) justificou esta original linguagem específica e valiosa, como é a elaborada por Sontag (2009, pp. 105 ss., *maxime* 107 ss.) generalizando a todas doenças infecciosas. Por seu turno, o tempo alargado desta doença permitiu uma atenção por parte de intelectuais, como foi o caso de Picardie (1998), jornalista inglesa que morreu jovem com um cancro da mama, dando notícia em relato descritivo e reflexivo – como em outras doenças: *u.g.* Cardoso Pires (1997) – que cativa e é profundamente pedagógico; cf. Ashby (2004, pp. 81-84).

(32) Para maiores desenvolvimentos sobre esta designação, provavelmente oriunda de uma terapia da *quarentena* adoptada em *hospital* nas cercanias da cidade de Veneza em torno dos finais do séc. XIV, na Ilha de S. Lázaro, cf. Tavares de Sousa (1996, pp. 255 ss.).

(33) Será o exemplo do caso da Gripe H5N1, igualmente conhecido como “gripe das aves”, que provocou algum pânico e restrições significativas à livre circulação de pessoas em inúmeros países, gerando ainda entre os anos de 2006 a, sensivelmente, 2008, um conjunto de notícias sobre a disponibilidade à OMS de vários milhões de unidades do medicamento conhecido como “Tamiflu”, gerando alguma controvérsia sobre os valores envolvidos, as medidas impostas e a eficácia do combate a uma pandemia (*catástrofe anunciada?* Em finais de 2005, David Navarro da ONU advertiu que um surto da doença humana *Influenza*, oriunda da «gripe das aves», poderia aniquilar entre 5 e 150 milhões de pessoas no mundo, o que terá incentivado a produção e comercialização de mais de um bilião de doses no ano seguinte... uma estimativa que terá implicado valores em torno dos 10 biliões de dólares, aniquilando-se qualquer coisa como 200 milhões de aves). Esta matéria poderá ser *visitada* a partir de uma consulta a NMLS (s.d.).

(34) Com referência a Setembro de 2008, o STJ português confirmou a decisão de 2.^a instância que julgou legítimo o despedimento de um cozinheiro infectado com HIV (sublinho que o MP junto do STJ pronunciou-se pela ilicitude do despedimento). As questões que a meu ver merecem ser sublinhadas passam pelos factos de: se ter dado como provado nas instâncias (factos 21.º e 22.º) que “O vírus HIV (*sic*) existe no sangue, na saliva, no suor e nas lágrimas e pode ser transmitido no caso de haver derrame de sangue, saliva, suor ou lágrimas sobre alimentos servidos em cru, consumidos por quem tenha na boca, uma ferida mucosa de qualquer espécie (*sic*)”; e de a *prova* sobre a seropositividade ter sido oriunda das informações obtidas em sede de medicina do trabalho, prestadas ao médico da entidade patronal pelo médico do cozinheiro (facto 8.º e 9.º; 16.º e 17.º). Sobre a notícia cf. Gomes (2008), e compulsei o texto do Acórdão de Revista proferido no processo n.º 3793/07, da 4.^a Secção do STJ, de 24 de Setembro de 2008 (Rel. Mário Manuel Pereira). A questão sobre a exigibilidade dos testes de HIV em matéria laboral tinha já merecido o Parecer do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida: n.º 16/CNCECV/96, formulado em termos restritivos para os casos de perigo concreto resultante do contacto directo com órgãos ou líquidos biológicos humanos; e a emissão de tratamento doutrinário igualmente restritivo sobre este caso

concreto (a pedido da Coordenação Nacional para a Infecção VIH/SIDA ao CDBM da FDUC, cf. Dias Pereira (2006); e por cortesia amiga do Dr. Nuno Ferro, Ilustre Advogado, compulsei quer os textos das decisões judiciais, quer, ainda, um parecer gracioso de Paula Lobato Faria, sucinto, mas elucidativo e crítico sobre “o desconhecimento dos modos de transmissão do VIH” por parte dos “nossos decisores judiciais”. Sobre a matéria, com profundidade, e relatando casos análogos, cf. por todos, Costa Andrade (2004, p. 215), onde expressamente pugna plena primazia da *autonomia* sobre a *heteronomia*, “No sentido de que o médico não deve optar pela revelação arbitrária da seropositividade de uma pessoa antes de esgotar todos os meios de convencer o paciente a comunicar o facto”, e pp. 222 ss., onde relata caso análogo decidido pela jurisprudência alemã. Sobre a questão, com muito interesse e divulgando relevante doutrina e jurisprudência, cf. Quintas (2013, pp. 296-307), onde se pronuncia, entre o mais, e ao contrário de Meira Lourenço (2003), sobre a faculdade de o trabalhador guardar reserva sobre informações de saúde, mais concretamente se a doença em nada afectar a integridade físico-psíquica de terceiros, como seja a comunicação de que padece de foro cancerígeno ou de Alzheimer. Concordo inteiramente com aquela A.; o foro da vida íntima e o da vida privada encontram-se fora do âmbito de um dever de informação, sempre que, caso a caso, não se apure a intrusão em esfera físico-psíquica alheia, que não, obviamente, na esfera patrimonial onde a informação poderá ter toda a relevância mas merece evidente compressão.

(35) Cf. Beck (2008, *passim*).

(36) A expressão “sociedade de risco” é aqui usada como síntese das inúmeras expressões coevas dos finais das leituras sobre a consciencialização dos momentos de “viragens”, de “fracturas”, etc., muito características do último quartel do século passado e que se desenvolvem até aos dias de hoje (sociedade de massas; pós-industrial; do desaparecimento; do vazio; do espúrio, entre outras designações conceptuais). Refiro-me às designações e ao pensamento de múltiplos autores como Niklas Luhmann, Breuer, Vieira de Andrade, José de Faria Costa, Giddens, Lipovetsky e Fukuyama, sem esgotar. Sobre esta matéria, por evidente economia e pela forma superlativa como se encontra sintetizada e criticamente abordada, recolho-me em João Loureiro (2003, pp. 38-74, *maxime* 39-54), para onde remeto em vista de uma organização e desenvolvimentos. Preocupo-me ainda em sublinhar a separação, por confronto com a aparente convergência dos conceitos subjacentes, a fragilidade e a vulnerabilidade; aquela pontualmente da preferência de João Loureiro, quando utilizada para circunscrever uma característica inequivocamente comum a todos os seres humanos, ao invés do que se encontra menos preciso na expressão usada por Habermas, que melhor lhe parece designar uma “fragilidade acrescida” (cf. nota 161, a p. 49).

(37) Cf. Guilherme de Oliveira (1999, p. 63): “o dever do médico de não praticar actos clínicos sobre uma certa pessoa nasce e existe antes de qualquer contacto individual com o doente concreto, antes de ser esboçada qualquer relação contratual”.

(38) Gomes Costa (2018).

(39) Amado Gomes (2013, 2017 e 2018). Amado Gomes (2016) faz uma referência importante à Declaração dos Direitos da Humanidade, XII, “opção zero”, p. 157: andamos há quase meio século a brincar com o ambiente, varrendo para debaixo do tapete todo o lixo, ao arrepio básico da Declaração de Roma (1970) e em incumprimento de Quioto (1990).

(40) Cf. Eco (2014).

(41) Pires *et al.* (2017).

Bibliografia

Impressa

- AA.VV. (1995). *Enciclopédia Médica*, Vol. II, *Infecções*. Matosinhos: Quid Novi.
- AA.VV. (1997). *Nova Enciclopédia Larousse*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1997.
- AA.VV. (2003-2019). “Akbar, o Grande”, *Infopédia [em linha]*. Porto: Porto Editora.
Disponível em [https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/\\$akbar-o-grande](https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/$akbar-o-grande).
- Alexy, Robert (1995). *Teoría del discurso y derechos humanos*, trad. Luis Villar Borda. Bogotá: Universidad Externado de Colombia.
- Alexy, Robert (2003). *Tres escritos sobre los derechos fundamentales y la teorías de los principios*, trad. Carlos Bernal Pulido. Bogotá: Universidad Externado de Colombia.
- Alexy, Robert (2008). *Teoria dos Direitos Fundamentais*, trad. Virgílio Afonso da Silva. S. Paulo: Malheiros Editores.
- Amadeo, Kimberly (2018). “Exxon Valdez Oil Spill: What Were Its True Costs?”, *The Balance* (23 Oct.). Disponível em: <https://www.thebalance.com/exxon-valdez-oil-spill-facts-effects-on-economy-3306206> (acedido em 9/02/2019).
- Andrade, Manuel da Costa (2004). *Direito Penal Médico. SIDA: Testes Arbitrários, Confidencialidade e Segredo*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Araújo, Fernando (2003). *A Hora dos Direitos dos Animais*. Coimbra: Almedina.
- Ashby, Michael (2004). “Cancro”, in Glennys Howarth e Oliver Leaman, coords., *Enciclopédia da Morte e da Arte de Morrer*. Lisboa: Círculo de Leitores, pp. 81-84.
- Beck, Ulrich (2008). *La Sociedad del Riesgo Mundial: en busca de la seguridad perdida*, trad. Rosa S. Carbó. Barcelona: Paidós.
- Béniac, Françoise (1985). “O Medo da Lepre”, in Jacques Le Goff, org., *As Doenças têm História*, trad. Laurinda Bom. Lisboa: Terramar, pp. 119-136.
- Carresi, Franco (1956). “I fatti Spiritualli nella Vita del Diritto”, *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile* (RTDPC), X, pp. 419-443.
- Cruz, Ana Lúcia (2010). “O Estatuto Moral do Animal”, in Manuel Curado e Nuno Oliveira, orgs., *Pessoas Transparentes: Questões Actuais de Bioética*. Coimbra: Almedina, pp. 209-235.
- Costa, Daniela Sofia Gomes (2018). *Culpa de Organização na Responsabilidade Civil Médica*. (Col. CDB/FDUC, 25). Coimbra: Petrony.
- Costa, José de Faria (2013). “Sobre o objecto de protecção do direito penal: o lugar do bem jurídico na doutrina de um direito penal não iliberal”, *RLJ: Revista de Legislação e de Jurisprudência*, Ano 142.º, n.º 3978, Jan-Fev., pp. 158-173.
- Costa, Manuel Freitas e (2005). *Dicionário de Termos Médicos*. Porto: Porto Editora.
- Eco, Umberto (2014). *Os Limites da Interpretação (Ensaio de 1985 a 1990)*, trad. Pérola de Carvalho. São Paulo: Perspectiva.
- Ganho, Maria de Lurdes Sirgado (2011). “Acerca do Pensamento de Giovanni Pico Della Mirandola”, in Giovanni Pico Della Mirandola, *Discurso Sobre a Dignidade do Homem*. Lisboa: Edições 70.

- Gomes, Carla Amado (2013). “Consumo Sustentável: ter ou não ser, eis a questão...”, *Revista do Ministério Público*, n.º 136, Out.-Dez., pp. 29-57.
- Gomes, Carla Amado (2016). “A insustentável leveza do princípio do desenvolvimento sustentável”, *Revista do Ministério Público*, n.º 147, Jul.-Set., pp. 137-158.
- Gomes, Carla Amado (2017). “Ambiente e crimes contra a paz e segurança da Humanidade”, *Revista do Ministério Público*, n.º 149, Jan.-Mar., pp. 53-81.
- Gomes, Carla Amado (2018). “A Revisão do Regime de Avaliação de Impacto Ambiental no contexto da plena transposição da Directiva 2014/52/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril: um impacto desfavorável”, *Revista do Ministério Público*, n.º 154, Abr.-Jun., pp. 47-68.
- González Quirós, José Luís (1997). “La filosofía natural de Zubiri”, *Revista de Libros*, n.º 12, Diciembre, pp. 30-33.
- Guichard, Raúl (1996). *Da Relevância Jurídica do Conhecimento no Direito Civil*. Porto: Ed. Universidade Católica Portuguesa.
- Habermas, Jürgen (2006). *O Futuro da Natureza Humana: A Caminho de uma Eugenia Liberal?* Trad. Maria Benedita Bettencourt. Coimbra: Almedina.
- Haraway, Donna J.[eanne] (1991). “A Cyborg Manifesto: Science, Technology, and Socialist-Feminism in the Late Twentieth Century”, in *Simians, Cyborgs, and Women: The Reinvention of Nature*. New York: Routledge, pp. 149-182.
- Herder, Johann Gottfried (1987). *Ensaio Sobre a Origem da Linguagem*, trad. e pref. José M. Justo. Lisboa: Antígona.
- Hume, David (1962). *Enquiries Concerning the Human Understanding and Concerning the Principals of Morals*. Oxford: Clarendon Press.
- Hume, David (1988). *Treatise of Human Nature*. Oxford: Clarendon Press.
- Jaeger, Werner (s.d.). *Paideia: A Formação do Homem Grego*, trad. Artur Parreira. Lisboa: Aster.
- Janson, H.[orst] W.[aldemar] (1977). *História de Arte: Panorama das Artes Plásticas e da Arquitectura da Pré-História à Actualidade*, trad. J. A. Ferreira de Almeida, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Loureiro, João Carlos Simões Gonçalves (2003). *Constituição e Biomedicina: Contributo para uma Teoria dos Deveres Bioconstitucionais na Esfera da Genética Humana*, dissertação de doutoramento, I. Coimbra: Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Loureiro, João Carlos (2001). “Aegrotationis Medicinam Ab Iure Peto? Notas sobre a saúde, a doença e o direito”, *Cadernos de Bioética*, Ano XI, n.º 25, 2001, pp. 19-53.
- Lourenço, Paula Meira (2003). “Os Deveres de informação no contrato de trabalho”, *Revista de Direito e Estudos Sociais*, Ano XLIV (XVII da 2.ª série), n.ºs 1 e 2 (Janeiro-Junho), pp. 29-157.
- MacIntyre, Alasdair (1998). *Dependent Rational Animals: Why Human Beings Need the Virtues (The Paul Carus Lectures Series)*. Chicago: Open Court.
- Mayos Solsona, Gonçal (2009). “La Sociedad de la Incultura: Cara oculta de la sociedad del conocimiento?”, in Antoni Brey, Daniel Innerarity e Gonçal Mayos, *La Sociedad de la Ignorancia y otros ensayos*. Barcelona: Libros Infonomia/Zero Factory, S.L., pp. 51-62 (disponível em http://www.infonomia.com/pdf/sociedad_de_la_ignorancia_es.pdf).

- Melo, Helena Pereira de (2008). *Manual de Biodireito*. Coimbra: Almedina.
- Neto, Luísa (2010). *Novos Direitos (ou novo(s) objecto(s) para o Direito)*. Porto: U. Porto Edições.
- Neves, António Castanheira (2011). *Digesta. Escritos Acerca do Direito, do Pensamento Jurídico, da sua Metodologia e Outros*, Vol. I. Coimbra: Coimbra Editora (1.ª ed., 1995).
- Nussbaum, Martha C. (2001). *Upheavals of Thought: The Intelligence of Emotions*. New York: Cambridge University Press.
- Oliveira, Guilherme de (1999). *Temas de Direito da Medicina*, vol. I. Coimbra: Coimbra Editora.
- Picardie, Ruth (1998). *Before I say goodbye*. London: Penguin.
- Pereira, Mário Monteiro (1963). *História da Medicina Contemporânea*, I Vol., 3.ª ed. Lisboa: Ed. Sociedade de Expansão Cultural.
- Perelman, Chaïm, e Lucie Olbrechts-Tyteca (2008). *Traité de L'Argumentation: La Nouvelle Rhétorique*. Bruxelles: Éditions de l'Université de Bruxelles.
- Pereira, André Gonçalo Dias (2006). "Discriminação de um trabalhador portador VIH/SIDA: estudo de um caso", *Lex Medicinæ*, Ano 3, n.º 6 (Julho-Dezembro), pp. 121-135.
- Pires, Helena; Manuel Curado; Fábio Ribeiro; e Pedro Andrade, coords. (2017). *Ciber-Cultura: Circum-navegações em Redes Transculturais de Conhecimento, Arquivos e Pensamento*. Ribeirão: Húmus/CECS.
- Pires, José Cardoso (1997). *De Profundis, Valsa Lenta*. Lisboa: D. Quixote.
- Ponte, Cristina (2004). *Notícias e Silêncios: A Cobertura da SIDA no Diário de Notícias e no Correio da Manhã*. Porto: Porto Editora.
- Quintas, Paula (2013). *Os Direitos de Personalidade Consagrados no Código do Trabalho na Perspectiva Exclusiva do Trabalhador Subordinado – Direitos (des)figurados*. Coimbra: Almedina.
- Rego, António da Silva (1959). "A primeira missão religiosa ao Grão-Mongol", *Lusitania Sacra*, 1.ª Série, Tomo n.º 4, pp. 155-185.
- Rueff, Maria do Céu (2009). *O Segredo Médico como Garantia de Não Discriminação: Estudo de Caso HIV/SIDA* (Col. CDB/FDUC, 17). Coimbra: Coimbra Editora.
- Santos, Boaventura de Sousa (2000). *A Crítica da Razão Indolente*, Vol. I. Porto: Edições Afrontamentó.
- Sanz Cid, Marta; Javier Vega; e Pelegrín Martínez Baza (1999). *SIDA: Aspectos Médico-Legales y Deontológicos*. Valladolid: Secretariado de Publicaciones e Intercambio Editorial, Universidad de Valladolid.
- Scanlon, T. M. (1998). *What we owe each other*. Cambridge MA: Harvard University Press.
- Sen, Amartya (2012). *A Ideia de Justiça*, trad. Nuno Castello-Branco Bastos. Coimbra: Almedina.
- Sontag, Susan (2009). *A Doença como Metáfora e A Sida e as suas Metáforas*, trad. José Lima. Lisboa: Quetzal.
- Sousa, Rogério (2011). *O Livro das Origens: A Inscrição Teológica da Pedra de Chabaka*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

- Stern, Nicholas (2007). *The Economics of Climate Change*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Sousa, A. Tavares de (1996). *Curso de História da Medicina: das Origens aos Fins do Séc. XVI*, 2.^a ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Tubiana, Maurice (2000). *História da Medicina e do Pensamento Médico*, trad. Telma Costa. Lisboa: Teorema.
- Vigarello, Georges (2001). *História das Práticas da Saúde: A Saúde e a Doença desde a Idade Média*, trad. Luís Filipe Sarmiento. Lisboa: Editorial Notícias.
- WHO (2013). *The World Health Report 2013: Research for Universal Health Coverage*. Lead authors: Christopher Dye, Ties Boerma, David Evans, Anthony Harries, Christian Lienhardt, Joanne McManus, Tikki Pang, Robert Terry, Rony Zachariah. Geneva: WHO Press. Disponível em <https://www.who.int/whr/2013/report/en/>.

Digital

- Borja-Santos, Romana (2013). “Reaparecimento da poliomielite na Síria faz OMS temer surto na região”, *Jornal Público*, 30 de Outubro. Disponível em <https://www.publico.pt/2013/10/30/mundo/noticia/reaparecimento-da-poliomielite-na-siria-faz-oms-temer-surto-na-regiao-1610751#gs.pmm7PULr>.
- [DGS] Direcção-Geral da Saúde (2016). *Portugal Doenças Oncológicas – 2015. Programa Nacional para as Doenças Oncológicas*. Lisboa: Direcção-Geral da Saúde. Disponível em <https://www.dgs.pt/estatisticas-de-saude/estatisticas-de-saude/publicacoes/portugal-doencas-oncologicas-em-numeros-2015-pdf.aspx>.
- Gomes, Catarina (2008). “Supremo confirma decisão de dispensa de cozinheiro com HIV”, *Jornal Público*, 2 de Outubro. Disponível em <https://www.publico.pt/2008/10/02/sociedade/noticia/supremo-confirma-decisao-de-dispensa-de-cozinheiro-com-hiv-1344734#gs.BaIoJ3Hj>.
- Jackson, James (s.d.). *Earthquakes and Tsunamis in the Modern World*. Disponível em <https://www.geolsoc.org.uk/earthquakestsunami>.
- Meireles, Ana (2013). “Tufão nas Filipinas atinge 12 milhões e mata 4460”, *Diário de Notícias*, 14 de Novembro. Disponível em <https://www.dn.pt/globo/asia/interior/tufao-nas-filipinas-atinge-12-milhoes-e-mata-4460-3533991.html>.
- [NMLS] News Medical Life Sciences (s.d.): <https://www.news-medical.net>.
- Pinto, Cláudia (2017). “Apesar de tudo, o cancro é uma doença curável”, *Observador*, 4 de Fevereiro. Disponível em <https://observador.pt/especiais/apesar-de-tudo-o-cancro-e-uma-doenca-curavel/>.
- [UK NHS] UK National Health Service (s.d.): www.nhs.uk/conditions/hiv.
- WHO [OMS](2016). *Estratégia Global para Hanseníase 2016-2020: Aceleração Rumo a um Mundo sem Hanseníase*. Nova Deli: Organização Mundial de Saúde. Disponível em https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/208824/9789290225201-pt.pdf;jsessionid=E4CB66DE99BB969B148ABCA3C4F9D688?sequence=17^{1*}

¹ Texto escrito a pretexto do Seminário Internacional de “Direito, Neurociências e Inteligência Artificial – Vanguardas da Responsabilidade”, organizado pelo CDB/FDUC, 16 de Junho de 2017.

* Por opção do autor, o presente texto não segue o denominado Acordo Ortográfico.